

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 460

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal de Albertina, aprova , e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 67.670,00 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

1.1	Câmara Municipal	
3111	Pessoal Civil	1.500,00
2.0	Prefeitura Municipal	
2.1	Gab. e Secret. da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	3.600,00
3132	Outros Serv. e Encargos	720,00
4110	Construção do Galpão	1.000,00
4120	Eq. e Mat. Permanente	32,20
2.2	Serviço da Fazenda	
3111	Pessoal Civil	750,00
2.4	Serv. Educação e Cultura	
	Pré-Escolar	
3111	Pessoal Civil	2.500,00
3120	Material de Consumo	4.000,00
	Ensino Fundamental	
3120	Material de Consumo	8.000,00
3132	Outros Serv. e Encargos	420,00
	Transporte de Alunos	
3120	Material de Consumo	11.500,00
3132	Outros Serv. e Encargos	500,00
2.5	Serv. de Obras e Turismo	
4110	Constr. de Casas Populares	2.000,00
	Limpeza Publica	
3111	Pessoal Civil	650,00
	Vias Urbanas	
4110	Obras e Instalações	300,00
	Parques e Jardins	
4110	Constr. Lago do Municipal	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

2.6	Serv. de Asúde e Saneamento	
	Saúde	
3111	Pessoal Civil	4.000,00
3120	Material de Consumo	3.000,00
3132	Outros Serv. e Encargos	1.000,00
	Saneamento	
3111	Pessoal Civil	1000,00
4110	Obras e Instalações	2.000,00
2.7	Serv. de Assistência e Previdência	
	Assistência	
3120	Material de Consumo	500,00
	Previdência	
3113	INSS	6.000,00
3113	FGTS	1.500,00
3250	PASEP	500,00
3230	Inativos e Pensionista	1.000,00
2.8	Serv. de Estradas Municipais	
3111	Pessoal Civil	3.000,00
3120	Material de Consumo	3.000,00
	Total	67.670,00

Art. 2º - Os recursos para cobrir a suplementação acima, será o superávit da receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 30 de Outubro de 1995.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal